



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 / 2026 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 48/2026

(Processo Administrativo n.º 0000025-97.2026.8.22.8025)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 22/07/2026

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Nova Mamoré., **Anexo** deste **Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em **R\$ 49.718,00 (quarenta e nove mil setecentos e dezoito reais)**.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Preços Máximos de Referência;
- III) Termo de Referência. (Anexo)

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 48/2026.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Nova Mamoré.

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Marmitex	Unidade	810		
	2	X Salada	Unidade	400		
	3	Bolo 150g	Unidade	300		
	4	Salgado 150g	Unidade	300		
	5	Refrigerante 350 ml	Unidade	400		
	6	Refrigerante 2 litros	Unidade	150		
	7	Suco Natural	Litros	360		
	8	Café	Litros	50		
	9	Chá	Litros	20		
	10	Achocolatado	Litros	30		
Valor Total da Proposta (R\$)						

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias consecutivos.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência 18/2026

Local de Execução: Av. Dom Pedro II S/N, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000 (**PROMOTORIA DE JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA**)

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Máximo de Referência do Item (R\$)	Valor Total Máximo do Item de Referência (R\$)
1	1	Marmitex	Unidade	810	28,65	23.206,50
	2	X Salada	Unidade	400	20,67	8.268,00
	3	Bolo 150g	Unidade	300	6,04	1.812,00
	4	Salgado 150g	Unidade	300	7,59	2.277,00
	5	Refrigerante 350 ml	Unidade	400	5,62	2.248,00
	6	Refrigerante 2 litros	Unidade	150	13,24	1.986,00
	7	Suco Natural	Litros	360	23,46	8.445,60
	8	Café	Litros	50	14,01	700,50
	9	Chá	Litros	20	12,11	242,20
	10	Achocolatado	Litros	30	17,74	532,20
Valor Total Máximo de Referência (R\$)						49.718,00

PORTO VELHO-RO, 15 JULHO DE 2026

Tribunal de Justiça do Estado de RondôniaNúcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – **Nuproc/Diaq/Deagesp/SA**

Telefone: (69) 3309-6652

E-mail: licitacoes@tjro.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO LEITE SILVEIRA**, Serviço de Apoio à Contratação, em 15/07/2026, às 15:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5802619** e o código CRC **CBE1B07E**.